

Conselho Universitário Resolução nº. 876

O Consun reconhece e homologa o Regulamento IPA PET FRIENDLY

A Reitora do Centro Universitário Metodista – IPA, no uso de suas atribuições do Estatuto do Centro Universitário Metodista – IPA, resolve,

Art. 1º - Reconhecer e homologar o Regulamento, anexo, que apresenta as normas institucionais do Centro Universitário Metodista IPA, para a circulação e permanência de animais de estimação em suas dependências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 05 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
Vera Elaine Marques Maciel
CPF: ***.636.660-**
Certificado emitido por AC Educação Metodista
Data: 28/06/2023 14:12:06 -03:00

Vera Elaine Marques Maciel, prof^a. me.
Presidente

ipametodista.edu.br

Unidade Central/IPA

Este documento foi assinado por Vera Elaine Marques Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse:
<http://Signer.metodista.br/ga/validate/FJFQK-B3SDD-3CZTQ-BPKYD>
Tel.: 0800-541-1100
(51) 3316-1100

Unidade Central/Americano

Suaes, Lauro de Oliveira, 71
Rio Branco - Porto Alegre - RS
Tel.: 0800-541-1100
(51) 3316-1100



REGULAMENTO IPA PET FRIENDLY

Apresenta as normas institucionais do Centro Universitário Metodista - IPA para a circulação e permanência de animais de estimação em suas dependências.

Capítulo I

Da atribuição e organização geral

Art. 1º – O Centro Universitário Metodista-IPA, passa a permitir a circulação e permanência de cães e gatos, em suas dependências, desde que acompanhados de seus guardiões, seguindo as normas previstas neste regulamento.

Art. 2º – Em virtude do disposto no parágrafo 1º, do artigo 25 da Lei Estadual nº 15.363/2019, com a redação dada pela Lei Estadual nº 15.566/2020, não será admitida a circulação e permanência na dependências do Centro Universitário Metodista-IPA, de cães das raças American Pit Bull Terrier, Fila, Rottweiler, Dobermann, Bull Terrier, Dog Argentino e demais raças afins, porquanto, a legislação mencionada veda expressamente a permanência de animais das raças referidas nas proximidades de entidades de ensino públicas ou particulares.

Capítulo II

Da estrutura e locais de circulação e permanência

Art. 3º – Em locais estratégicos no campus, passam a ser ofertados potes com água e pontos com sacos de coletas de dejetos.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do guardião ou condutor a coleta dos dejetos do seu animal de estimação.

Art. 4º – Fica permitida a circulação e permanência dos animais em locais aberto, como pátio, corredores e estacionamento.

Art. 5º - A circulação e permanência dos animais de estimação nas dependências do Centro Universitário Metodista-IPA, deverá ser feita com coleira e guia ou em bolsas/caixas de transporte tipo PetCar, a critério do guardião, desde que observado o bem-estar do animal conduzido, sendo de responsabilidade do guardião o cumprimento desta norma.

Parágrafo Único – Os guardiões dos animais domésticos de estimação responsável pela condução do animal nas dependências do Centro Universitário Metodista-IPA, devem ser pessoas maiores de idade e ter força suficiente para controlar os

ipametodista.edu.br

Unidade Central/IPA

Este documento foi assinado por Elaine Marques Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<http://Signer.metodista.br/ga?id=5FJFQK-B3SDD-3CZTQ-BPKYD>

Tel.: 0800-541-1100

(51) 3316-1100

Unidade Central/Americano

Rua São João de Oliveira, 71
Rio Branco - Porto Alegre - RS

Tel.: 0800-541-1100

(51) 3316-1100



movimentos do animal e conduzi-lo adequadamente na guia, preferencialmente próximo ao corpo, bem como para carregar o animal em bolsa/caixa de transporte, evitando riscos a terceiros e preservando ao máximo o bem-estar do animal conduzido.

Art. 6º – O acesso dos animais e seus guardiões em ambientes fechados, como Central de Atendimento ao Calouro e Central de Atendimento ao Estudante, somente será autorizado em horários de baixa presença de público nos referidos locais, e por breves instantes, conforme orientação dos funcionários responsáveis pelo local.

Art. 7º – O acesso dos animais no ambiente das salas de aulas, laboratórios e demais ambientes de ensino não será permitido.

§ 1º - Na hipótese dos animais de estimação que estejam circulando nas dependências da Instituição emitir sons como latidos, uivos ou miados que possam vir a prejudicar os cursos e atividades acadêmicas ofertadas, poderá ser solicitado por professores ou funcionários que o guardião do animal conduza o animal para outro local de modo a colaborar com as atividades acadêmicas.

§ 2º - O descumprimento dessa norma poderá ensejar que a segurança da Instituição solicite a retirada do animal das dependências da Instituição.

Capítulo III

Das normas de controle sanitário e de saúde animal

Art. 8º – Os animais domésticos de estimação que ingressarem nas dependências do Centro Universitário Metodista - IPA, deverão ser animais saudáveis e estarem com as vacinas em dia.

Parágrafo Único – A Instituição poderá solicitar a carteirinha de vacinação para conferência.

Art. 9º - Em respeito às normas da Vigilância Sanitária, os animais de estimação não são permitidos nas praças de alimentação, restaurantes, clínicas e sanitários, exceto os cães-guias que poderão acessar livremente esses locais, conforme Lei Federal nº 11.126 de 27 de junho de 2005.

Capítulo IV

Dos eventos e momentos festivos

Art. 10 – Em dias de eventos Institucionais realizados em ambientes abertos, fica permitida a circulação de animais de estimação.

Parágrafo Único – Fica autorizada a presença de animais de estimação nas atividades do Projeto de Extensão Direitos Animais IPA, sem prejuízo da observância das normas aqui estabelecidas.

Art. 11 – Em dia da prova de toga, é permitido o acesso dos animais de estimação, desde que observado pelo guardião responsável o bem-estar do animal conduzido e observadas todas as normas deste regulamento.

§ 1º - O guardião que desejar trazer o seu animal de estimação no dia da prova de toga, deverá assinar o termo de responsabilidade institucional.

§ 2º - Fica vedada a permanência e circulação de animais de estimação em dias de colação de grau.

Capítulo V

Das responsabilidades dos guardiões

Art. 12 – É de exclusiva responsabilidade dos guardiões dos animais domésticos de estimação quaisquer incidentes ou ocorrências que causem danos à Instituição ou a terceiros ou ao próprio animal conduzido, que decorram da falta de zelo, da inobservância dos deveres de cuidado na guarda do animal ou descumprimento das normas aqui estabelecidas.

Capítulo VI

Das disposições transitórias

Art. 13 – Este Regulamento destina-se exclusivamente ao trânsito e permanência de animais de estimação, não se tratando de uso de animais para fins acadêmicos ou científicos de qualquer natureza.

Art. 14 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Reitoria.

Art. 15 – O presente Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário (CONSUN).



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FJFQK-B3SDD-3CZTQ-BPKYD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Vera Elaine Marques Maciel (CPF ***.636.660-**) em 28/06/2023 14:12

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.metodista.br/validate/FJFQK-B3SDD-3CZTQ-BPKYD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.metodista.br/validate>